

APURAÇÃO DE HAVERES EM INVENTÁRIO

Senhores usuários:

A presente GRERJ deverá ser preenchida com as informações abaixo.

Atenção: Observar os campos destacados em vermelho, que são variáveis.

TIPO DE RECEITA	COD. DE RECEITA / CONTA	VALOR - R\$
10 ATOS DOS ESCRIVÃES ATOS DAS SECRETARIAS DO TJ JUIZADOS ESPECIAIS	24 1102-3	36 observar a Portaria nº 68/2012, Tabela 2, V, item 5 (*)
11	25	37
12	26	38
13	27	39
14	28	40
15 SUB-TOTAL		41 Preencher - Valor do sub-total
16 CAARJ / IAB (10%)	29 2001-6	42 Preencher - 10% do valor do campo 41
17 Atos dos Distribuidores - Registro / Baixa	30 preencher (***)	43 R\$ 24,03
18 FETJ	31 6246-0088009-4	44 R\$ 4,80
19 Taxa Judiciária	32 2101-4	45 2% dos haveres efetivamente apurados, nos termos dos artigos 118, 119 (incluindo-se o percentual de honorários) e 120 do Decreto-Lei Estadual nº 05/1975, sendo a Taxa mínima no valor de R\$ 58,59 e a máxima R\$ 26.632,33 (***)
20 FUNPERJ	33 6898-0000208-9	46 5% do campo 41 + 5% dos emolumentos de registro e baixa (R\$ 24,03). FUNPERJ - Lei Complementar Estadual nº 111/2006.
21 FUNDPERJ	34 6898-0000215-1	47 5% do campo 41 + 5% dos emolumentos de registro e baixa (R\$ 24,03). FUNDPERJ - Lei Estadual nº 4.664/2005.
22	35	48
23 TOTAL		49 preencher - valor total

Observações:

(*) De acordo com a decisão dos autos de nº 130.535/2004 (D.O. de 28/12/2004, fls. 11), a apuração de haveres processa-se na sucessão causa mortis, com autuação em apartado ao processo de inventário, gerando, conseqüentemente, a prática dos atos de distribuição, registro e baixa.

Recolhimento das custas referentes aos atos dos escrivães (à razão de 1% sobre o valor do bem ou do patrimônio líquido, com valor mínimo de R\$ 171,64 e máximo de R\$ 772,54), mais o valor atinente à distribuição judicial (R\$ 4,81).

(**) O campo 30 deve ser preenchido com o número da conta do Distribuidor competente:

- **1669-0012095-2** (feitos cíveis, criminais, etc, da Comarca da Capital);
- **0445-0137200-9** (feitos da Fazenda Pública Estadual e Municipal, da Comarca da Capital);
- **0065-0210279-0** (Comarca de Campos);
- **3071-0024739-1** (Comarca de Niterói);
- **2102-2** (demais Comarcas do Interior).

(***) Conforme a referida decisão dos autos de nº 130.535/2004, por se tratar de feito autônomo.